DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 30/06/2025

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. (“Administrador”), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do DOMUS OCTANTE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/ME Nº 56973257000184, disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 175 e alterações posteriores, apresenta as informações relativas ao 2º trimestre de 2025:

1. OBJETIVO DO FUNDO E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

2. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

As operações praticadas pelo Fundo no período estiveram em consonância com a política de investimento prevista em seu Regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis.

- Composição da carteira na data base (30/06/2025):

Carteira	Valor	% do PL
Caixa	R$ 1.000,00	0,00%
Contas a Pagar/Receber	R$ -10.168,86	-0,01%
Direito Creditório a vencer	R$ 42.084.500,43	82,46%
Valores Mobiliários	R$ 8.960.145,96	17,55%

3. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será feita trimestralmente, de forma individualizada e integral, por meio da verificação do relatório trimestral, observado o Critério de Elegibilidade previsto no Regulamento.
Sem prejuízo de sua responsabilidade, o Custodiante poderá contratar às expensas do Fundo, terceiro para efetuar a guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos da regulamentação aplicável.
Foi utilizada a data base de 30/05/2025.

3.1 DOS RESULTADOS APRESENTADOS

i) Direitos Creditórios a Vencer:

Documentos representativos do lastro:	Analisados	Inconsistências	% Carteira	% PL
Precatório	32	-	-	-

ii) Direitos Creditórios Vencidos/Substituídos:

O Fundo não possui direitos creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre.

3.2 DOS REGISTROS DE DIREITOS CREDITÓRIOS

i) Direitos Creditórios Registrados:

Direito Creditório	Registrados	% Carteira	% PL
Não aplicável	-	-	-

i) Direitos Creditórios Não Registrados:

Direito Creditório	Não Registrados	% Carteira	% PL
Não aplicável	-	-	-

4. AÇÕES JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS

Durante o trimestre em referência, não houve ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

Denominação Social
DOMUS OCTANTE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Demonstrativo Trimestral – 2º Trimestre de 2025 – Data base: 30/06/2025

Conforme o capítulo VI, art. 27 – alíneas “c” e “d”, precisamos que nos enviem as informações descritas, caso aplicáveis:

1. O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

   N/A

2. Informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º deste artigo;

Em complemento à solicitação, os §§ 2º e 3º:

§ 2º A informação de que trata a alínea “c” do inciso V do caput:

I. pode ser dada de forma agregada, caso a quantidade e valores envolvidos nas ações judiciais e arbitrais assim justifiquem;

II. pode ser omitida do demonstrativo trimestral, a critério do gestor, caso sua divulgação possa prejudicar a estratégia de cobrança ou fomentar a inadimplência de direitos creditórios.

§ 3º Para efeitos da alínea “d” do inciso V do caput, o gestor deve elaborar e encaminhar ao administrador, em até 40 (quarenta) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referir, relatório contendo:

I. os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos; **N/A**

II. em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

   a. critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

   Disponível no Suplemento A do regulamento vigente.

   b. eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; **N/A**

III. eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios; **N/A**

Documento assinado no Assinador BART Digital. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.bartdigital.com.br/validate/RYWT4-EC2U4-3ATF4-JZ5CW.

IV. forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a. descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver;

A Cessão dos direitos creditórios foi operacionalizada por meio de Escrituras Públicas quando aplicável, de acordo com a legislação da jurisdição competente e operacionalizada também via Instrumento Particular de Cessão de Precatório.

b. indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Os direitos creditórios adquiridos no 2º trimestre de 2025 foram cedidos definitivamente via Escritura Pública e/ou Instrumento Particular de Cessão de Precatório, conforme aplicabilidade. Aguarda-se, porém, a homologação da cessão nos autos dos respectivos processos originários que resultaram nos precatórios.

V. impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira; **N/A**

VI. condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. momento da alienação (antes ou depois do vencimento); **N/A**

b. motivação da alienação; **N/A**

VII. impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; **N/A**

VIII. informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios. **N/A**

_____

OCTANTE GESTÃO DE RECURSOS LTDA

10.334.074/0001-18

Documento assinado no Assinador BART Digital. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.bartdigital.com.br/validate/RYWT4-EC2U4-3ATF4-JZ5CW.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: RYWT4-EC2U4-3ATF4-JZ5CW

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador BART Digital, pelos seguintes signatários:

Guilherme Muriano (CPF 378.665.998-23)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.bartdigital.com.br/validate/RYWT4-EC2U4-3ATF4-JZ5CW

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.bartdigital.com.br/validate

Documento assinado no Assinador BART Digital. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.bartdigital.com.br/validate/RYWT4-EC2U4-3ATF4-JZ5CW.